



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/GAP-RJ-HCA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA) E A EMPRESA RENOV AR CONDICIONADO LTDA.

A União, por intermédio **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167 – Rio Comprido - CEP 20.261-005, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor Cel Méd ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO, portador da carteira de identidade nº 474453, expedida pelo COMAER e CPF 626.777.484-87, representante legal, designado conforme BCA, nº 15, de 1º de Dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e a **RENOV AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.018.158/0002-19, sediada na –Av. Andrômeda, nº 885 – Andar 24, Sala 2405 – Torre Office – Barueri/SP, CEP 06.473-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA VERAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54137694-9, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 057.222.677-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.004554/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/GAP-RJ-HCA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 014/GAP-RJ-HCA/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/05/2023 a 12/05/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 95.404,05 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.144.848,60 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos

e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR: 120040

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 05331003220040001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2023NE000470.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste Termo Aditivo, o que equivale a R\$ 57.242,43 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer nº 3/2023 e Autorização Prévia.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO Cel Med
Ordenador de Despesas do HCA
Representante legal da CONTRATANTE

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA VERAS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GUILHERME PIMENTA DA SILVA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA

ANA PAULA PINTO NUNES Ten QOCON CCO
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TA ASSINADO
Data/Hora de Criação:	12/05/2023 15:29:51
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9fa3a166d9a64cda12e0fd9c47146df2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME PIMENTA DA SILVA no dia 12/05/2023 às 12:29:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANA PAULA PINTO NUNES no dia 12/05/2023 às 12:31:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE DE ARAUJO MELO no dia 12/05/2023 às 12:36:40 no horário oficial de Brasília.